



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

RESOLUÇÃO N. 1.787/2023

Instrução (11544) n. 0600318-92.2023.6.01.0000

- Vide Resolução n. 1.799/2024, que altera a estrutura orgânica do TRE-AC.

Alterar a estrutura orgânica do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, aprovada pela Resolução TRE-AC n. 1.770/2021, modificada pelas Resoluções TRE-AC n. 1.777/2022 e Resolução TRE-AC n. 1.781/2023.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição da República, e pelo art. 30, inciso II, do Código Eleitoral e no inciso IV do art. 17, II da Resolução TRE-AC n. 1.720, de 16 de junho de 2017, alterada pelas Resoluções n. 1.735 e 1.736/2018; 1.740/2019 e 1.748/2020 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 11.416/2006 autoriza a transformação de cargos em comissão e funções comissionadas, sem aumento de despesa;

CONSIDERANDO a Resolução TSE nº 23.698/2022, que alterou sua estrutura orgânica, com transformação de cargos em comissão;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade de reorganizar a Secretaria do Tribunal, visando a otimização dos serviços administrativos e judiciais prestados pela Justiça Eleitoral do Acre; e

CONSIDERANDO a viabilidade jurídica, orçamentária e de pessoal para a reestruturação proposta,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização dos recursos orçamentários provenientes do saldo de 35% advindos do valor integral do cargo em comissão, quando houver opção do servidor ocupante pela retribuição do cargo efetivo, a teor do que preceitua o art. 24, parágrafo único, da Lei n. 11.416,



de 15 de dezembro de 2006, para criação e transformação, sem aumento de despesa, de cargos em comissão.

§ 1º O valor paradigma a ser considerado para fins da transformação de que trata o *caput* é o resultante da totalidade dos cargos em comissão existentes neste Tribunal, providos ou não, multiplicado pelo valor integral constante do Anexo III da Lei n. 11.416/2006, com redação dada pelas Leis n. 13.317, de 20 de julho de 2016, e n. 14.523, de 9 de janeiro de 2023.

§ 2º O valor residual para transformação de que trata o *caput* é resultante da diferença apurada no parágrafo anterior deduzido da situação atual de ocupação de optantes pela retribuição do cargo efetivo;

§ 3º No caso de cargos não providos, para apuração da situação atual, será utilizado o valor integral constante do Anexo III da Lei n. 11.416/2006, com redação dada pelas Leis n. 13.317, de 20 de julho de 2016, e n. 14.523, de 9 de janeiro de 2023.

§ 4º A situação atual tratada no § 2º tem como base o Anexo II da Resolução TRE-AC n. 1.781/2023.

§ 5º A Coordenadoria de Gestão de Pessoas e a Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças deverão manter monitoramento quanto à utilização dos recursos orçamentários referidos nesta Resolução.

Art. 2º Alterar a estrutura orgânica do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, aprovada pela Resolução TRE-AC n. 1.781/2023, para:

I - modificar a sigla do Núcleo de Inteligência, Segurança Institucional e Polícia Judicial, subordinado à Presidência, que passará a ser denominado **NISIPJ**.

II - modificar o nome das seguintes unidades:

a) a "Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria", subordinada à Presidência, passará a ser denominada "Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUDI)";

b) a "Seção de Auditoria", subordinada à Coordenadoria de Auditoria Interna, passará a ser denominada "Seção de Auditoria de Gestão de Logística, Orçamento e Finanças (SEGLOF);

c) a "Seção de Acompanhamento e Orientação de Gestão", subordinada à Coordenadoria de Auditoria Interna, passará a ser denominada "Seção de Auditoria de Gestão de Pessoa e Tecnologia da Informação e Comunicação (SEAPTIC)".

III - extinguir a Seção de Segurança e Protocolo - SEGUP, vinculada à Coordenadoria de Serviços Gerais.

IV - extinguir a Seção de Obras e Manutenção dos Imóveis - SOMI, vinculada à Coordenadoria de Serviços Gerais.

V - criar a Assessoria de Gestão de Imóveis - ASGIM, subordinada à Secretaria de



Administração, Orçamento e Finanças.

VI - criar os seguintes cargos em comissão:

- a) Assessor I, a ser retribuído com um Cargo em Comissão de Nível 1 - CJ-1, vinculado à unidade Assessoria de Gestão de Imóveis;
- b) Assessor I, a ser retribuído com um Cargo em Comissão de Nível 1 - CJ-1, vinculado à Assessoria da Presidência.

VII - extinguir as Funções Comissionadas de Nível 6 - FC-6 da Seção de Segurança e Protocolo - SEGUP e da Seção de Obras e Manutenção dos Imóveis - SOMI.

VIII - criar as seguintes funções comissionadas:

- a) Assistente I, a ser retribuído com uma Função Comissionada de Nível 1 - FC1, vinculada à Escola Judiciária Eleitoral;
- b) Assistente I, a ser retribuído com uma Função Comissionada de Nível 1 - FC1, vinculada ao Núcleo de Inteligência, Segurança Institucional e Polícia Judicial;
- c) Assistente I, a ser retribuído com uma Função Comissionada de Nível 1 - FC1, vinculada à Seção de Gestão de Contratos;
- d) Assistente VI, a ser retribuído com uma Função Comissionada de Nível 6 - FC6, vinculada à Assessoria de Gestão de Imóveis.

§ 1º As criações, extinções, remanejamentos e transformações previstas no *caput* não importarão em aumento de despesas.

Art. 3º Os novos organogramas da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças e da Coordenadoria de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral do Acre passarão a ser os constantes no Anexo I desta Resolução.

Art. 4º A tabela de Cargos Comissionados, constante no Anexo II da Resolução TRE-AC n. 1.781/2023, passará a ser a constante no Anexo II desta Resolução.

Art. 5º A tabela de Funções Comissionadas, constante no Anexo III da Resolução TRE-AC n. 1.781/2023, passará a ser a constante no Anexo III desta Resolução.

Art. 6º O Regulamento da Secretaria deverá ser ajustado aos termos desta resolução, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



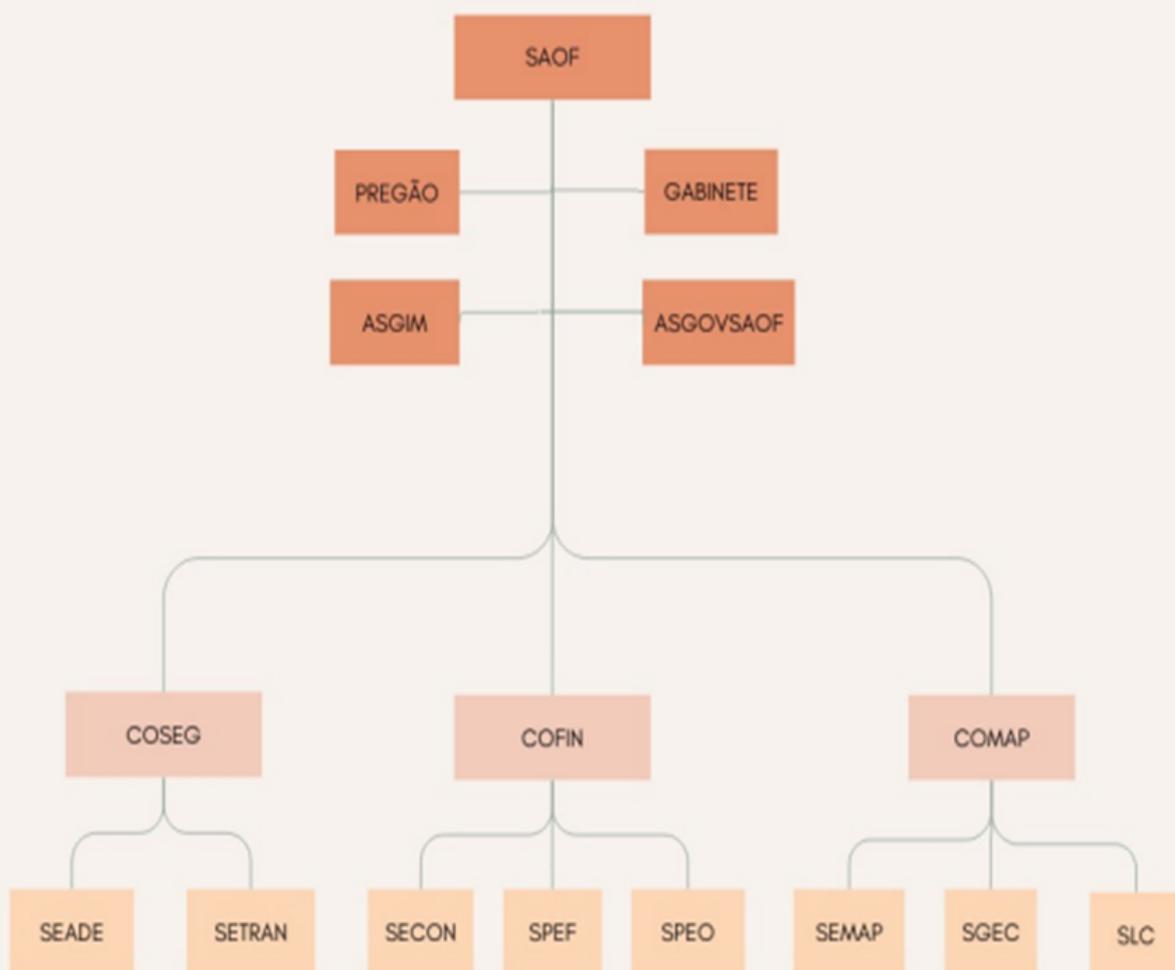
Desembargador **Júnior Alberto Ribeiro**
Presidente e relator

ANEXO I DA RESOLUÇÃO TRE-AC N. 1.787/2023

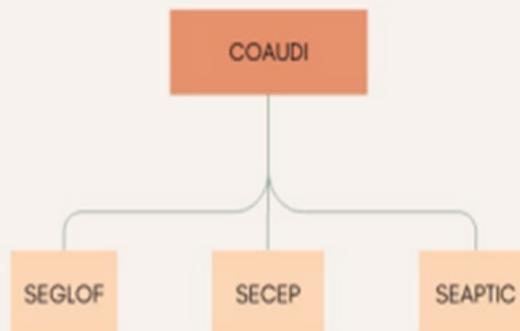
ORGANOGRAMA



Secretaria de Adm., Orç. e Finanças



Coordenadoria de Auditoria Interna – COAUDI



ANEXO II DA RESOLUÇÃO TRE-AC N. 1.787/2023

CARGOS COMISSIONADOS

UNIDADES \ CARGOS EM COMISSÃO	DIRETORIA-GERAL	SECRETARIAS	ASSESSOR III	PREGOEIRO	COORDENADORIAS	ASSESSOR II	CHEFE DE GABINETE	ASSESSOR I
	CJ-4	CJ-3	CJ-3	CJ-2	CJ-2	CJ-2	CJ-2	CJ-1
PRESIDÊNCIA	-	-	01	-	-	01	01	02
VICE-PRESIDÊNCIA/CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL	-	-	-	-	01	01	01	-
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL	-	-	-	-	-	-	-	-
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA	-	-	-	-	01	-	-	-
SECRETARIA DO TRIBUNAL	01	-	03	-	01	01	01	02
SECRETARIA JUDICIÁRIA	-	01	-	-	02	-	-	-
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS	-	01	-	01	03	-	-	02
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-	01	-	-	02	-	-	-
TOTAL	01	03	04	01	10	03	03	06
	01	07			17			06



ANEXO III DA RESOLUÇÃO TRE-AC N. 1.787/2023

FUNÇÕES COMISSIONADAS

UNIDADES \ FUNÇÕES COMISSIONADAS	CHEFE DE SEÇÃO	ASSISTENTE VI	OFICIAL DE GABINETE I	ASSISTENTE V	ASSISTENTE I
	FC-6	FC-6	FC-5	FC-5	FC-1
PRESIDÊNCIA	-	02	-	01	01
VICE-PRESIDÊNCIA/CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL	03	-	-	-	03
ASSISTÊNCIA AOS JUÍZES MEMBROS	-	05	-	-	-
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL	-	01	-	-	01
SECRETARIA DO TRIBUNAL	-	-	01	01	-
SECRETARIA JUDICIÁRIA	06	-	01	-	04
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA	03	-	-	-	02
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	05	-	-	-	03
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS	08	01	01	-	13
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	05	02	01	-	02
TOTAL	30	11	04	02	29
	41		06		29

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado pela atual Administração, visando a submeter à aprovação desta Corte, proposta de Resolução objetivando alterar a Resolução TRE-AC n. 1.770/2021, modificada pelas Resoluções TRE-AC n. 1.777/2022 e n. 1.781/2023, que dispõe sobre a estrutura orgânica e a lotação dos cargos em comissão e funções comissionadas deste Tribunal Regional Eleitoral.

A presente reestruturação foi iniciada pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças aproveitando-se da utilização dos recursos orçamentários provenientes do saldo de 35% advindos do valor integral do cargo em comissão, quando houver opção do servidor ocupante pela retribuição do cargo efetivo, a teor do que preceitua o art. 24, parágrafo único, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, para criação e transformação, sem aumento de despesa, de cargos em comissão, conforme Resolução TSE n. 23.698/2022.

No curso do procedimento a Coordenadoria de Gestão de Pessoas-COGEP (ID 4567052); A Escola Judiciária Eleitoral-EJE (ID 4567049); Assistência de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão – ASSAI, por meio do procedimento SEI 0001896-98.2023.6.01.8000; e Núcleo de Inteligência de Segurança Institucional - SEI nº 0001785-17.2023.6.01.8000, formularam pedido de reestruturação, criação de funções comissionadas e de assistência.

Com relação à estruturação reivindicadas pelas Unidades acima, a Diretoria-Geral manifestou-se no evento, sugerindo a deflagração de estudos para a proposição de estrutura ideal das unidades administrativas da Secretaria do Tribunal, a partir de uma análise aprofundada, alinhada aos demais Regionais, com posterior envio ao TSE (ID 4567050).

O Secretário efetuou a juntada de nova minuta corrigida (ID 4567048) e anexos (ID's 4567045, 4567046, 4567047). Em seguida, nova minuta (**ID 4567043**) incluindo o Organograma da



Coordenadoria de Auditoria Interna.

A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral apresentou Parecer aprovando a minuta, acrescida de orientações (ID 4567041).

Retornado os autos à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, este informou no ID 4567039 que a proposta de alteração não importa em aumento de despesa, conforme demonstrado nas planilhas juntadas nos ID's 4567059 e 4567058. Acrescentou ainda não ser necessário homologação da alteração da estrutura por parte do Tribunal Superior Eleitoral, pois tal exigência foi suprimida por meio da Resolução TSE n. 23.683, de 22 de fevereiro de 2022, que acrescentou o § 3º ao art. 9º da Resolução TSE n. 22.138/2005.

Encaminhados os autos à Diretoria-Geral, esta também entendeu desnecessário o envio da reestruturação pretendida ao Tribunal Superior Eleitoral (ID 4567038).

Retornado os autos à Presidência (ID 4567037), dei por encerrada a instrução do feito no âmbito da Administração deste Regional, ocasião em que os autos foram encaminhados à Secretaria Judiciária para registro, autuação e distribuição à Presidência (Art. 59, RI-TRE/AC), com inclusão em mesa para julgamento na sessão desta data (18 de dezembro de 2023).

Minuta do relatório, voto, ementa e anexos da resolução que se busca hoje aprovar, foram encaminhados aos Senhores Membros da Corte e Procurador Regional Eleitoral.

Considerando a natureza *interna corporis* da matéria tratada nestes autos, deixei de encaminhar o feito ao Ministério Público Eleitoral, facultando, contudo, ao ilustre membro do *Parquet* a manifestação em plenário, se assim o desejar, nos termos do art. 36, IV, do Regimento Interno deste Tribunal.

É o relatório.

VOTO

Preliminarmente, quanto às manifestações das demais unidades quanto à reestruturação, não há dúvidas de que estas e muitas outras precisam de melhorias na sua estrutura compatível com os moldes dos Tribunais Regionais Eleitorais do país que prestam um serviço de qualidade e assim obtém boa qualificação no programa do selo de qualidade do CNJ, de modo que antevejo necessidade de criação de cargos efetivos e cargos de confiança e funções comissionadas, tanto no segundo quanto no primeiro grau de jurisdição.

Registro que através do processo SEI nº 0002829-42.2021.6.01.8000 foi realizado o levantamento das necessidades de provimento de cargos efetivos, funções comissionadas e cargos em comissão na Secretaria e Cartórios Eleitorais deste Tribunal, sendo encaminhado ao Presidente do Tribunal Superior Eleitoral referida proposta para envio ao Congresso Nacional.

Por intermédio do Ofício GAB-DG nº 2715/2022 (evento SEI 0505405 e 0505403) a Corte Superior Eleitoral encaminhou a este Regional a análise técnica apresentada pela Secretaria de



Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade daquele Tribunal Superior informando que, por questão orçamentária e respeito aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, impossibilitava o atendimento das necessidades deste Tribunal com relação à criação de cargos efetivos e de cargos e funções comissionadas nos exercícios financeiros de 2022 e 2023, deixando em aberto a possibilidade de atendimento nos exercícios financeiros seguintes. Dessa forma, nos autoriza a postular novamente a criação de cargos e funções com vistas aos exercícios de 2024 e 2025.

A partir disso, determinei a reabertura do SEI 0002829-42.2021.6.01.8000 e convoquei o Grupo de Trabalho constituído pela Portaria Presidência nº 248/2021 (0466865), representado pelos seus atuais titulares, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do final do recesso forense, realizar a tarefa de atualização das planilhas constantes do SEI nº 0002829-42.2021.6.01.8000. E, concluído esse levantamento será novamente oficiado ao Tribunal Superior Eleitoral reiterando a solicitação de criação de cargos efetivos, cargos comissionados e funções comissionadas visando atender as necessidades das unidades administrativas deste Tribunal.

Pois bem.

Conforme relatado, busca-se proceder a alteração na estrutura do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, definida pela Resolução TRE-AC n. 1.770/2021, modificada pelas Resoluções TRE-AC n. 1.777/2022 e n. 1.781/2023, que dispõe sobre a estrutura orgânica e a lotação dos cargos em comissão e funções comissionadas deste Tribunal Regional Eleitoral.

Feita a verificação do quantitativo de cargos ocupados por servidores do quadro efetivo que percebem 65% do valor do CJ, restou demonstrado que, mensalmente, há uma sobra no valor de R\$ 21.396,60 (vinte e um mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), conforme planilha juntada ao ID 4567059.

Em razão disso, mostra-se possível a adequação do saldo de 35% do valor integral dos cargos em comissão para fins de criar novos cargos da mesma natureza, e transformar funções comissionadas, sem aumento de despesa, nos termos da Resolução TSE nº 23.698, de 22 de abril de 2022.

Fato é que, não obstante a recente reestruturação aprovada na Corte, atualmente, as contratações em curso para realização de inúmeras obras, tais como reforma e ampliação do depósito de urnas, reforma das Sedes das 4ª, 5ª e 7ª Zonas Eleitorais, expansão das instalações da Sede deste TRE para o 4º andar, instalação da usina de geração de energia fotovoltaica, dentre outras, estão a evidenciar que o quadro de servidores deste Regional se apresenta defasado, o que se observa no dia-a-dia, pelo acúmulo de demandas e insuficiência do material humano para supri-las, podendo citar o exemplo do número reduzido de profissionais com formação em engenharia civil, para acompanhamento das obras e intervenção prévia em outros procedimentos licitatórios a serem deflagrados oportunamente, já que um dos engenheiros civis que compõem o quadro de pessoal foi removido para o TRE/GO.

Noutro vértice, dado o volume de serviço na assessoria da Presidência deste Sodalício, faz-se necessário o reforço da equipe para dar cabo às inúmeras demandas que chegam e que necessitam uma célere análise, garantindo um padrão aceitável de eficiência e resolutividade.



Também há a necessidade de otimizar a parte de gestão de contratos e de imóveis, assim como melhorar o assessoramento no âmbito da Escola Judiciária Eleitoral e do Núcleo de Inteligência de Segurança Institucional.

Ante a necessidade de reorganização pontual da Secretaria do Tribunal, visando a otimização dos serviços administrativos prestados pela Justiça Eleitoral do Acre; ausência de quantitativo de servidores compatíveis com as inúmeras atribuições hoje a cargo deste Regional, especialmente em razão do incremento de atividades determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça e outras da espécie em que é necessário ajustar a área Administrativa.

Para tanto, a proposta de alteração, de forma resumida, são as seguintes:

1 - Modifica a sigla do Núcleo de Inteligência, Segurança Institucional e Polícia Judicial, subordinado à Presidência, que passará a ser denominado **NISIPJ**.

2 - Modifica o nome das seguintes unidades:

a) A Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria", subordinada à Presidência, passará a ser denominada "**Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUDI)**";

b) A "Seção de Auditoria", subordinada à Coordenadoria de Auditoria Interna, passará a ser denominada "**Seção de Auditoria de Gestão de Logística, Orçamento e Finanças (SEGLOF)**";

c) A Seção de Acompanhamento e Orientação de Gestão", subordinada à Coordenadoria de Auditoria Interna, passará a ser denominada "**Seção de Auditoria de Gestão de Pessoa e Tecnologia da Informação e Comunicação (SEAPTIC)**".

3 – Extingue a Seção de Segurança e Protocolo - SEGUP, vinculada à Coordenadoria de Serviços Gerais.

4 – Extingue a Seção de Obras e Manutenção dos Imóveis - SOMI, vinculada à Coordenadoria de Serviços Gerais.

5 – Cria a Assessoria de Gestão de Imóveis - ASGIM, subordinada à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças.

6 – Cria os seguintes cargos em comissão:

a) Assessor I, a ser retribuído com um Cargo em Comissão de Nível 1 - CJ-1, vinculado à unidade Assessoria de Gestão de Imóveis;

b) Assessor I, a ser retribuído com um Cargo em Comissão de Nível 1 - CJ-1, vinculado à Assessoria da Presidência.

c) Extingue as Funções Comissionadas de Nível 6 - FC-6 da Seção de Segurança e Protocolo - SEGUP e da Seção de Obras e Manutenção dos Imóveis - SOMI.

7 – Cria as seguintes funções comissionadas:



- a) Assistente I, a ser retribuído com uma Função Comissionada de Nível 1 - FC1, vinculada à Escola Judiciária Eleitoral;
- b) Assistente I, a ser retribuído com uma Função Comissionada de Nível 1 - FC1, vinculada ao Núcleo de Inteligência, Segurança Institucional e Polícia Judicial;
- c) Assistente I, a ser retribuído com uma Função Comissionada de Nível 1 - FC1, vinculada à Seção de Gestão de Contratos;
- d) Assistente VI, a ser retribuído com uma Função Comissionada de Nível 6 - FC6, vinculada à Assessoria de Gestão de Imóveis.

Enfatiza-se, novamente, que as criações, extinções, remanejamentos e transformações ora previstas não importarão em aumento de despesas, conforme ficou demonstrados no curso do procedimento.

Diante de tais necessidades acima relatadas, apresenta-se a proposta de Resolução para alterar a estrutura orgânica do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, aprovada pela Resolução TRE-AC n. 1.770/2021, modificada pelas Resoluções TRE-AC n. 1.777/2022 e 1.781/2023.

Em vista disso tudo, voto pela aprovação da proposta de resolução.

É como voto.

Desembargador **Júnior Alberto**
Presidente e relator

EXTRATO DA ATA

Feito: **INSTRUÇÃO (11544) N. 0600318-92.2023.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Desembargador JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO

INTERESSADA: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Instrução - Proposta - Alteração da Estrutura Orgânica do TRE-AC.

Decisão: Decidiu o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar a proposta de resolução, nos termos do voto do relator.



Julgamento presidido pelo Desembargador **Júnior Alberto Ribeiro**, Presidente e relator. Da votação participaram o Desembargador **Laudivon Nogueira**, o Juiz **Felipe Henrique**, o Juiz **Fernando Nóbrega**, o Juiz **Leandro Gross**, a Juíza **Luzia Farias** e a Juíza **Kelley Oliveira**. Presente o Dr. **Fernando José Piazenski**, Procurador Regional Eleitoral.

SESSÃO: 18 DE DEZEMBRO DE 2023.



Este documento foi gerado pelo usuário 585.***.***-87 em 08/01/2024 11:52:08

Número do documento: 23121919021681600000004339757

<https://pje.tre-ac.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121919021681600000004339757>

Assinado eletronicamente por: JUNIOR ALBERTO RIBEIRO - 19/12/2023 19:02:22